

**EDITAL FAPES/SEAMA Nº 02/2016**  
**Pesquisa Aplicada a Políticas Públicas Estaduais**  
**Gerenciamento Costeiro do Espírito Santo**

Chamada pública para seleção de propostas de projetos integrados de pesquisa ou desenvolvimento, que visem a geração de conhecimento técnico-científico para subsidiar a formulação de políticas públicas no estado do Espírito Santo, no tema **Gerenciamento Costeiro do Espírito Santo**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, em parceria com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, Processo nº 64639851/2013 tornam público o presente Edital e convidam os pesquisadores vinculados a instituições de Ensino Superior ou Pesquisa, públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### **1. MOTIVAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), ciente do impacto econômico e social que a atividade pesqueira desempenha no Espírito Santo e preocupada em garantir a sustentabilidade da pesca capixaba, em promover a recuperação de habitats e estoques pesqueiros, além de buscar identificar o grau de vulnerabilidade das espécies mais representativas da ictiofauna capixaba para definição de manejo e medidas necessárias à sua conservação, apresenta este Edital visando à obtenção de projetos que englobem os aspectos ambientais e socioeconômicos para conhecimento da forma, distribuição e intensidade da exploração do espaço costeiro-marinho, essencial para o delineamento de políticas públicas mais efetivas e factíveis a longo prazo.

### **2. FINALIDADE**

Selecionar propostas de projetos de pesquisa ou desenvolvimento sobre políticas, ações e produtos relacionados com o tema **Gerenciamento Costeiro do Estado do Espírito Santo**, de modo a fornecer subsídios para definição de políticas públicas nos subtemas: 1. Mapeamento e caracterização da exploração dos estoques pesqueiros no Sul do Espírito Santo; e 2. Ictiofauna, conforme **Anexo I**.

### **3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO**

3.1. Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)) e os formulários, no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SigFapes ([www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br)).

3.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições das Resoluções CCAF nº 41/2011 (Recursos Administrativos), 51/2012 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), 57/2012 (Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica), 83/2013 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis), 92/2013 (Propriedade Intelectual e da Criação Protegida), 114/2014 (Bolsa de Apoio Técnico), 123/2014 (Manual

de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES), 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), e 129/2015 (Apoio a Projeto de Pesquisa), e suas alterações.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC, fonte 0159, vinculados do Tesouro do Estado, sendo:

- a) R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) repassados pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, através do Termo de Cooperação nº 001/2013;
- b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de contrapartida do FUNCITEC, conforme Termo de Cooperação nº 001/2013.

4.2. O valor de cada proposta não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no **Anexo I**.

#### 5. PRAZO

5.1. O prazo de execução do projeto será de 24 (vinte e quatro) meses.

#### 6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. São financiáveis no presente edital os seguintes itens:

6.1.1 Custeio:

- a) Material de Consumo em geral;
- b) Serviços de Terceiros - Pessoa Física – contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento da pesquisa e somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializada em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço. O período de contratação da pessoa física não poderá ultrapassar 89 dias, consecutivos ou não, obedecendo a legislação vigente;
- c) Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica – despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas. São consideradas despesas nesse item, dentre outras:
  - I) passagens: nacionais ou internacionais, para membros relacionados na equipe do projeto e pesquisador convidado exclusivo para desenvolver atividades relacionadas ao cumprimento de metas do projeto. Não será permitido o uso de passagens para organização de eventos ou participação em eventos técnico-científicos;
  - II) impressão e encadernação: reprodução de documentos, confecção de formulários de coleta de dados para projetos que demandem pesquisa de campo *folder* e programas, impressão de *banners*;
  - III) pagamento de serviços técnicos e especializados: prestação de serviços técnicos realizado por mão de obra especializada e executado por empresas;
  - IV) serviços de consultoria: atividade de natureza técnico-científica e executada por pessoa jurídica, condizente com as características do apoio concedida;
  - V) serviços de levantamento bibliográfico: em bancos de dados e de fornecimento de cópias de documentos até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do auxílio concedido (Selos COMUT, ISI e artigos científicos);
  - VI) despesas com patenteamento: resultante de pesquisas relacionadas ao projeto;

VII) locação de veículos automotivos ou máquinas de transporte de cargas: despesa com aluguel de veículos para execução de atividades exclusivas do projeto, aluguel ou arrendamento de máquinas, mediante contrato;

VIII) manutenção ou reparo de equipamentos: serviços de conservação, reparo e/ou aquisição de peças de reposição de equipamentos e instrumentos utilizados em projetos de pesquisa, desde que devidamente justificados e mediante a apresentação do orçamento correspondente;

IX) frete e transportes de encomendas: transporte de mercadoria e produtos diversos;

X) hospedagem: hospedagem de membros da equipe do projeto pagos diretamente ao estabelecimento hoteleiro.

d) Diária: é a despesa destinada a cobrir custas de alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado, do país ou do exterior, limitada a 15 (quinze) diárias por mês, de acordo com o Decreto Estadual, disponível na página da FAPES.

6.1.2. Equipamento, material permanente, livro ou software com o valor inferior a 80 (oitenta) VRTE's serão classificados como material de consumo.

6.1.3. Capital: As despesas de capital são aquelas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software, desde que tenham vida útil superior a dois anos e com valor superior a 80 (oitenta) VRTE's - Valor de Referência do Tesouro do Estado.

6.1.4. Bolsas: limitadas a 30% (trinta por cento) do orçamento total solicitado, nas modalidades:

a) Bolsa de Iniciação Científica por até 24 meses;

b) Bolsa de Apoio Técnico por até 24 meses.

6.2. Não serão financiáveis no presente edital os seguintes itens:

a) qualquer despesa com organização ou participação em eventos técnico-científicos ou de inovação;

b) equipamentos de comunicação e telefonia: telex, fax, central telefônica, aparelhos celulares, exceto se for o objeto da pesquisa;

c) tablets ou similares, exceto se for o objeto da pesquisa;

d) mobiliário de escritório em geral;

e) veículo automotor, máquinas agrícolas e outros, exceto se for o objeto da pesquisa. É entendido como veículo automotor aquele que é dotado de motor próprio, portanto, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido, como carros, caminhões, tratores, motocicletas, embarcações e aeronaves;

f) salários, ou qualquer outro tipo de remuneração;

g) pagamento a estagiários;

h) encargos sociais;

i) alimentação: qualquer despesa com refeições, lanches preparados por terceiros, *coffee-break*, vale-refeição;

j) serviços de telecomunicações e serviço postal: pagamento de tarifas relativas à utilização de serviços postal e de telecomunicações, exceto se for relacionado com o objeto da pesquisa;

k) serviços de apoio administrativo: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo;

l) recepções: qualquer evento de homenagens ou festividades;

- m) obras e instalações: despesas com planejamento e execução de obras;  
n) multas.

## 7. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Data de publicação do Edital	25/04/2016
Data limite para submissão das propostas no SigFapes	09/06/2016
Divulgação do resultado da seleção	A partir de 26/09/2016

## 8. REQUISITOS

### 8.1. Do Proponente

- a) ser o coordenador do projeto;
- b) ter titulação mínima de doutor;
- c) estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento em instituição de ensino superior ou pesquisa, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo, com vínculo empregatício por prazo indeterminado ou por termo de adesão ao serviço voluntário;
- d) não estar afastado da atividade científica e/ou tecnológica de pesquisa na instituição de vínculo;
- e) ser residente no estado do Espírito Santo;
- f) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- g) estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, e na Justiça Trabalhista;
- h) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente.

### 8.2. Da Instituição Executora

- a) ser a instituição de vínculo do proponente;
- b) ser instituição de ensino, pesquisa ou desenvolvimento, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo.

### 8.3. Da equipe executora

- a) ser composta, obrigatoriamente, pelo coordenador e no mínimo mais dois **pesquisadores principais com titulação de doutor**, de pelo menos uma instituição distinta da instituição executora, necessariamente localizada no Espírito Santo. Os pesquisadores principais são responsáveis pela execução integral do projeto;
- b) ser composta, facultativamente, por aluno de graduação ou pós-graduação, por pesquisador mestre ou graduado e/ou por **pesquisador colaborador doutor**;
- c) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- d) os membros da equipe principal não poderão participar de mais de uma proposta submetida ao presente edital.

### 8.4. O coordenador e os pesquisadores principais devem estar adimplentes junto à FAPES.

## 9. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Formulário FAPES 2B.1 - Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (**Anexo II**);
- b) Formulário FAPES 7A - Planilha de Pontuação da Produção Técnico-científica (**Anexo III**);
- c) cópia do currículo Lattes do coordenador e dos demais pesquisadores principais.

## 10. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá contemplar um dos subtemas de interesse, com respectivos resultados, produtos esperados e valor máximo por subtema, constantes no Anexo I.

10.2. A proposta deverá ser apresentada no formulário específico da FAPES conforme alínea “a” do item 9 do edital, e ser caracterizada como projeto integrado de pesquisa ou desenvolvimento.

10.3. Os valores do orçamento deverão ser expressos em reais, apresentados em campo específico no SigFapes.

- a) para o cálculo das diárias do projeto deve ser indicado o nome e/ou função do beneficiário, número de diárias por pessoa e atividade a ser desenvolvida. Não terá direito ao pagamento de hospedagem o beneficiário que for contemplado com diárias no projeto;
- b) os valores estabelecidos para as diárias devem estar de acordo com a Tabela de Valores de Diárias, disponível na página eletrônica da FAPES;
- c) o número de diárias é limitado a 15 (quinze) por mês e por deslocamento;
- d) para o orçamento de bolsas deverá ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta submetida;
- e) para o orçamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica em geral deverá ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta submetida;
- f) além dos 30% do orçamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica em geral, despesas decorrentes de importação devem corresponder a até 20% (vinte por cento) do valor previsto para o referido item importado;
- g) Despesas de diárias e passagens devem ser destinadas a atividades restritas ao projeto;
- h) É proibido o uso de recursos do projeto para participação em eventos técnico-científicos, com ou sem divulgação de resultados.

## 11. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SIGFAPES

11.1. Cada proposta deverá ser submetida à FAPES por seu coordenador, via Sistema de Informação e Gestão da FAPES - SigFapes ([www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br)), com *login* e senha próprios.

11.2. A inscrição do projeto se dará em duas etapas:

- a) Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro online do coordenador do projeto e de todos os membros da equipe principal do respectivo projeto no Sistema SigFapes;
- b) Fase 2: Preenchimento da proposta online do projeto e carregamento (*upload*) dos **DOCUMENTOS OBRIGATORIOS** (conforme item 9) no sistema.

11.2.1. Fase 1: O coordenador e demais membros da equipe deverão:

- a) acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br);
- b) para novo cadastro, clicar em “Não sou cadastrado” e preencher todos os dados, incluindo o link para acesso ao CV Lattes;
- c) para atualização de cadastro, inserir *login* (CPF) e senha, e atualizar o cadastro;

d) inserir os documentos pessoais (CPF, RG, comprovante de residência atualizado, cópia do currículo Lattes atualizado, cópia do diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível).

11.2.2. Fase 2: O coordenador do projeto deverá:

a) acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br);

b) em “Editais Abertos”, selecionar a linha do edital “PPE Gerenciamento Costeiro no Espírito Santo” e criar uma proposta. Preencher todos os campos obrigatórios da proposta;

c) Fazer o *download* dos Formulários FAPES no Item “1.2. Arquivos”, preencher e fazer o *upload* da versão preenchida (Formulário FAPES 2B.1 em PDF; não necessita de assinaturas).

d) inserir os membros da equipe e função. Todos os membros devem estar previamente cadastrados. Cada membro deverá prestar anuência pelo SigFapes para efetivar sua inserção.

e) inserir as atividades, período, carga horária e membro da equipe responsável pela execução. Todos os membros devem estar previamente cadastrados.

f) preencher todos os itens de orçamento solicitados, respeitando os tipos e quantidades máximas de cada item previstos no edital. **ATENÇÃO: TODO o orçamento deverá ser justificado.**

g) submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro”.

**IMPORTANTE:** Os membros da equipe e o representante institucional devem dar anuência (via sistema) para liberar a proposta, em observância ao prazo de submissão estabelecido no item 7.

11.3. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta como coordenador.

11.4. As propostas de projetos deverão ser submetidas no sistema até as 23h59 da data limite de submissão (item 7 do edital). Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas.

11.5. O proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes for necessário e acessá-la novamente a partir do menu “Minhas Propostas/Inscrições em Edição”.

11.6. A FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

11.7. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador do projeto.

## 12. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES.

12.2. Serão motivos para inabilitação da proposta:

a) se a proposta não atender à finalidade do presente edital (item 2);

b) solicitações com valor superior ao estabelecido para o subtema (item 4.2 e Anexo I);

c) o não atendimento a qualquer um dos requisitos do proponente, da instituição executora e da equipe executora (item 8);

d) a falta de qualquer um dos documentos para inscrição (itens 9 e 11.2.1);

e) se a proposta não contemplar um dos subtemas de interesse, com respectivos resultados, produtos esperados e valor máximo por subtema (item 10.1 e Anexo I).

12.3. A Diretoria Técnico-científica encaminhará à Diretoria Executiva da FAPES a lista das propostas habilitadas e as propostas desabilitadas indicando o motivo da inabilitação.

12.4. A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas e aprovará o resultado da habilitação.

12.5. O aviso da divulgação do resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.



12.5.1. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado da habilitação.

12.6. O resultado detalhado da habilitação estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

12.7. O resultado da habilitação poderá ser contestado através de recurso administrativo, em cumprimento ao item 16 do presente edital.

12.8. A homologação do resultado da habilitação cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

12.9. O aviso da homologação da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

12.9.1. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado da homologação da habilitação.

12.9.2. O resultado final da homologação da habilitação estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

12.10. Esta etapa é eliminatória e somente as propostas habilitadas serão analisadas na etapa seguinte.

### 13. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A análise de mérito técnico-científico das propostas (**nota N1**) será realizada por 02 (dois) consultores *Ad hoc*, de fora do estado do Espírito Santo, e consiste em uma etapa eliminatória.

13.1.1. É vedado ao consultor *Ad hoc* julgar propostas em caso de:

- a) participar de proposta submetida ao edital seja como coordenador ou membro da equipe executora;
- b) esteja participando da equipe executora do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.
- c) haja interesse direto ou indireto;
- d) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe executora do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13.1.2. Para a análise do mérito da proposta serão considerados os seguintes critérios, nessa proporção (**Anexo IV**):

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Caracterização do problema científico e/ou tecnológico a ser abordado de forma clara e objetiva	15
B	Mérito técnico-científico da proposta	15
C	Coerência dos objetivos e metas em relação ao tema	10
D	Adequação da metodologia em relação aos objetivos e metas do projeto	10
E	Relevância dos resultados pretendidos e seus impactos na sociedade em geral, assim como os produtos finais esperados	15
F	Experiência e qualificação do coordenador em relação à formação de recursos humanos, produção técnico-científica e/ou de inovação, e coordenação de projetos	10
G	Qualificação da equipe principal em participação em projetos, formação de recursos humanos e produção técnico-científica e/ou de inovação	5
H	Consistência e adequação do orçamento em relação às metas propostas	5

I	Consistência dos indicadores de progresso da execução do projeto em relação às metas e cronograma propostos	15
	TOTAL	100

13.1.3. A nota N1 variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.1.4. A proposta será avaliada por um terceiro consultor *Ad hoc* quando houver:

- a) notas discrepantes em no mínimo 30 (trinta) pontos, desde que pelo menos uma das notas seja superior ou igual a 60 (sessenta) pontos; ou
- b) uma nota acima e outra abaixo de 60 (sessenta) pontos.

13.1.5. A nota N1 será calculada pela média das duas notas menos discrepantes.

13.1.6. Nota N1 inferior a 60 (sessenta) pontos desclassifica a proposta.

13.1.7. Somente as propostas classificadas serão analisadas na fase seguinte.

13.2. A análise do impacto, abrangência e relevância da pesquisa para o estado do Espírito Santo (**nota N2**) será realizada por um comitê de especialistas, e consiste em uma etapa eliminatória.

13.2.1. O Comitê de Especialistas será formado por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) especialistas em gestão pública na área de meio ambiente (gerenciamento costeiro) e 03 (três) representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, coordenado pela Diretoria Técnico-científica da FAPES.

13.2.2. É vedado ao especialista compor o comitê no caso de:

- a) participar de proposta submetida ao edital seja como coordenador ou membro da equipe executora;
- b) estar participando da equipe executora do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

13.2.3. É vedado ao membro do comitê julgar propostas nos casos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe executora do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13.2.4. A análise do comitê de especialistas deverá obedecer aos seguintes critérios (**Anexo V**):

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Relevância da pesquisa para o desenvolvimento da temática no Espírito Santo	30
B	Aderência da proposta aos programas prioritários do governo do Espírito Santo	20
C	Importância dos produtos esperados para a solução dos problemas locais	25
D	Impactos da proposta na elaboração de políticas públicas estaduais	25
<b>Total</b>		<b>100</b>

13.2.5. Será elaborado um parecer fundamentado explicitando as justificativas das notas atribuídas.

13.2.6. A nota N2 variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.2.7. Nota N2 inferior a 60 (sessenta) pontos desclassifica a proposta.



13.2.8. Somente as propostas classificadas serão analisadas na fase seguinte.

13.3. A análise da produção técnico-científica da equipe principal (**nota N3**) será realizada pela equipe técnica da FAPES, sob a coordenação da Diretoria Técnico-científica, e consiste em uma etapa classificatória.

13.3.1. A pontuação referente à produção técnico-científica e/ou inovação será atribuída com base na conferência do Formulário FAPES 7A – Planilha de Pontuação da Produção Técnico-científica (**Anexo III**) e do currículo Lattes do coordenador e dos pesquisadores principais, apresentados no ato da inscrição da proposta, considerando os anos de 2012 a 2016.

13.3.2. A nota N3 será definida pela média das notas dos currículos analisados no item 13.3.1 e será normalizada entre todas as propostas submetidas, por subtema, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota N3 normalizada (N3n)} = \frac{\text{pontuação da proposta}}{\text{maior pontuação entre todas as propostas}} \times 100$$

13.4. Para cálculo da Nota Final (**NF**) da proposta, será utilizada a seguinte expressão:

$$\text{NF} = \frac{\text{N1} + 2 \times \text{N2} + \text{N3n}}{4}$$

13.5. Análise Operacional

13.5.1. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica da FAPES, que procederá à:

- a) revisão do cálculo das pontuações da proposta;
- b) avaliação dos itens financiáveis e não financiáveis.

13.6. A Diretoria Técnico-científica elaborará a lista das propostas classificadas, por subtema, em ordem decrescente. Em caso de projetos com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida nos critérios "C", "D", "B" e "A" do item 13.2.4, nesta ordem, até que se configure o desempate.

13.7. A Diretoria Técnico-científica encaminhará a lista de propostas classificadas, por subtema, em ordem decrescente, assim como as propostas desclassificadas, para apreciação da Diretoria Executiva.

13.7.1. As propostas classificadas serão divulgadas com o respectivo orçamento revisado.

## 14. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A distribuição dos recursos financeiros disponíveis deverá obedecer a seguinte ordem:

14.1.1. Uma proposta de cada subtema do edital, obedecendo a ordem classificatória de nota NF.

14.2. O orçamento do projeto poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente. Os cortes orçamentários, se aplicados, serão devidamente justificados.

14.3. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e a lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas.

## 15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O aviso de resultado de seleção deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

15.1.1. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado.

15.2. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

15.3. O resultado detalhado da seleção estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

## 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo em 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do aviso da divulgação do resultado no Diário Oficial do Espírito Santo.

16.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 41/2011, e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

16.1.2. Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, relevância, revisão de literatura e outros itens relacionados, ou de avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

17.1. A homologação do resultado final da seleção cabe ao Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF.

17.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Espírito Santo.

17.2.1. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, pelo menos 24 horas antes da divulgação do resultado dos recursos interpostos.

17.3. O resultado final com a lista das propostas aprovadas, por subtema, em ordem decrescente, assim como as propostas desclassificadas e a lista de suplentes estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

## 18. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

18.1. Para a contratação do projeto será assinado Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro (TO) (**Anexo VI**) pelo proponente e pelo Representante legal da Instituição do coordenador do projeto.

18.2. Somente será contratado o projeto cujo coordenador e demais pesquisadores principais estejam adimplentes junto à FAPES e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, na Justiça Trabalhista e regularidade com o FGTS, no ato da contratação.

18.3. O coordenador do projeto não poderá estar afastado de suas atividades, por exemplo, em estágio pós-doutoral, para contratação do projeto, tampouco não ser residente no estado do Espírito Santo.

18.4. As bolsas vinculadas ao projeto serão contratadas diretamente pela FAPES, mediante indicação do coordenador e apresentação de plano de trabalho do bolsista via SigFapes.

18.5. As exigências e critérios de contratação de cada bolsa devem seguir as normas específicas das bolsas.

18.6. O cronograma para entrega de documentação e contratação do projeto e das bolsas será definido quando da publicação da homologação do resultado da seleção.

18.7. Proceder-se-á à chamada das propostas suplentes nos casos em que o proponente aprovado desista da contratação e/ou não cumpra o estabelecido nos itens 18.2, 18.3 e 18.6.

## **19. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

19.1. Os recursos financeiros aprovados serão repassados em parcelas anuais para conta corrente aberta pelo coordenador do projeto em nome da FAPES, em agência bancária do BANESTES. As bolsas serão pagas diretamente pela FAPES ao bolsista.

19.2. Somente serão repassados recursos para projetos e bolsas cujos coordenadores e bolsistas estiverem adimplentes junto à FAPES, às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal e na Justiça Trabalhista no ato do repasse.

## **20. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

20.1. A prestação de contas deve ser apresentada anualmente, com o acompanhamento das ações programadas/executadas, sendo composta do Relatório Técnico do projeto, Relatório Técnico de cada bolsista e Relatório Financeiro do projeto.

20.2. O Relatório Financeiro deverá ser apresentado em modelo indicado pela FAPES, acompanhado dos documentos comprobatórios da execução financeira, conforme estabelecido no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.

20.3. Os relatórios parciais (técnicos e financeiros) deverão ser entregues ao final de cada 12 (doze) meses transcorridos de execução do projeto. O cronograma de entrega de relatório técnico de bolsas acompanhará o cronograma do projeto.

20.4. O relatório final do projeto e das bolsas deverá ser entregue em um prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga.

20.5. Serão realizados seminários anuais de acompanhamento do desenvolvimento do projeto, e um seminário final em até 90 (noventa) dias após o prazo de execução do projeto. O coordenador do projeto deverá apresentar as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pela FAPES, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

## **21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

21.1. Do coordenador

- a) cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto;
- b) elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- c) fazer referência ao apoio da FAPES e do IEMA nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES;
- d) devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- e) atuar obrigatoriamente como consultor *ad hoc* da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado.

## 21.2. Da FAPES

- a) liberar os recursos na forma aprovada;
- b) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada;
- c) realizar seminário de acompanhamento anual.

## 21.3. Da Instituição Executora

- a) garantir as condições de infraestrutura necessárias para a execução do projeto.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.3. É de responsabilidade do coordenador a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

22.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 25 de abril de 2016

**José Antonio Bof Buffon**

Diretor Presidente da FAPES

**ANEXO I****LINHAS DE PESQUISA****Subtema 1 – Mapeamento e caracterização da exploração dos estoques pesqueiros no Sul do Espírito Santo****Contextualização:**

O conhecimento da forma, distribuição e intensidade da exploração econômica do espaço costeiro-marinho, com destaque para a produção pesqueira, é essencial para o delineamento de políticas públicas mais efetivas e factíveis a longo prazo. Tais informações analisadas de forma integrada representa um importante subsídio à elaboração de um adequado ordenamento territorial que compatibilize as múltiplas atividades que ocorrem no ambiente marinho, tais como pesca, turismo e desenvolvimento portuário e petrolífero, com áreas voltadas à conservação, de modo a promover o uso racional e sustentável dos recursos naturais.

A realização de um diagnóstico de pesca perpassa desde a identificação das técnicas, equipamentos e recurso-alvo, a caracterização das embarcações utilizadas, a delimitação georreferenciada dos locais de pesca, a sazonalidade e intensidade com que cada um destes locais são utilizados, até a identificação dos locais de desembarque de pescado e o modo como é conduzido o processo de comercialização.

A pesca marinha e estuarina no Espírito Santo está presente em todos os municípios costeiros do estado e é caracterizada como principalmente artesanal e familiar. Em alguns municípios, como Marataízes, Itapemirim, Piúma e Conceição da Barra esta atividade se constitui a principal fonte de emprego e renda. Entre as espécies mais importantes para o setor, cita-se o dourado, atuns e afins, cioba, badejo, garoupa, cações, peroá, catoá, pargo, lagosta e camarão-sete-barbas.

A coleta de caranguejos e mariscos também é um recurso econômico explorado tanto por comunidades de catadores localizadas em bordas de mangue, como também eventualmente por pessoas sem relação com estas comunidades tradicionais, especialmente durante as épocas reprodutivas, apesar das medidas de proteção legal.

De especial relevância é igualmente a identificação de espécies ornamentais usualmente capturadas para uso na aquariofilia, os locais mais suscetíveis para ocorrência desta prática e a identificação das rotas de comercialização.

Para fins de atendimento do escopo deste tema, os projetos apresentados deverão abranger a pesca de subsistência, comercial e industrial de peixes e/ou coleta de crustáceos e moluscos, que constituem os principais recursos pesqueiros na costa sul do Espírito Santo, entre os municípios de Presidente Kennedy e Vitória, bem como a exploração de peixes ornamentais para aquariofilia, desde estuários até o limite de 12 milhas náuticas.

Existem atualmente algumas regiões do estado em que a caracterização e o mapeamento das áreas de pesca já foram realizados. Na Área de Proteção Ambiental de Setiba e adjacências, um estudo contratado pelo IEMA (Aqua-Ambiental, 2012) abrangeu a porção marinha desta unidade de

conservação, localizada entre o município de Vila Velha e Guarapari e as áreas adjacentes abrangendo as Ilhas Escalvada e Ilhas Rasas.

Neste trabalho, foi possível através da utilização de metodologias participativas tais como oficinas, entrevistas semi-dirigidas e acompanhamento de embarques, mapear: as áreas de pesca e as técnicas presentes na região; os locais de reprodução e desova (berçários); os tipos de fundo e as zonas de conflitos. Tais dados foram levantados no intuito de subsidiar o zoneamento desta Unidade de Conservação.

Em Itapemirim, na região das Ilhas dos Franceses, o Projeto "Diversidade, abundância e estrutura da comunidade de peixes recifais da Ilha dos Franceses, Itapemirim, Espírito Santo" realizado pela ONG Voz da Natureza buscou subsidiar a proposta de criação de Unidades de Conservação na região.

Em Piúma, a pesca artesanal foi objeto da tese defendida pelo Prof. Thiago Holanda Basílio, intitulada "ANÁLISE INTEGRADA DE SUSTENTABILIDADE DA PESCA ARTESANAL DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, LITORAL SUL DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL"

Dessa forma, podemos notar a existência de diferentes estudos em diversas escalas e objetivos que já foram realizados. No entanto, o estado carece de uma sistematização e compatibilização dessas informações em uma base única que, combinada com bases de dados biológicos e socioeconômicos, possibilite a realização de um Planejamento Espacial Marinho. Outra informação de interesse e que não foi levantada nos estudos supracitados é a análise comparativa entre as áreas mapeadas de pesca quanto à intensidade de pesca, de forma a permitir a identificação daquelas áreas cuja restrição de acesso traria impactos sociais mais significativos. Tais informações poderiam ser levantadas junto as comunidades de pesca através de entrevistas e/ou oficinas.

Por outro lado, outras áreas de importância ambiental, seja para a criação ou zoneamento de Unidade de Conservação, seja pela fragilidade ambiental ou pelo apelo econômico carecem de uma melhor compreensão e espacialização de sua dinâmica.

As propostas apresentadas nesta linha deverão incluir minimamente os seguintes aspectos:

- Ambientais: utilizando mapeamento não inferior a 1:50.000, realizar o mapeamento das zonas de pesca, classificando-as quanto à produtividade, identificação das espécies capturadas e descartadas, delimitação das zonas de reprodução e se ocorre sobreposição com as zonas de exploração, as principais ameaças à manutenção dos estoques em cada zona (com ponderações do impacto social e econômico desencadeados), e indicação de estratégias de manutenção dos estoques pesqueiros nos limites do Mar Territorial do estado.

- Socioeconômicos: número de pessoas envolvidas, grau de dependência da atividade, conhecimento a respeito da legislação e outras normativas de proteção às espécies capturadas e/ou ambientais, nível de renda médio, forma de organização social e grau de escolaridade, existência de atividades complementares e representatividade da atividade de pesca para a subsistência da família; valor do recurso pescado e valor agregado, tecnologia empregada, identificando os métodos e apetrechos utilizados, tipo e dimensão de embarcação, processamento do pescado, e caso pertinente, tecnologia de navegação e esforço de pesca, destino e rotas de escoamento; períodos de defeso, se ocorre ressarcimento, monetário ou de outra forma, em alguma instância de governo



e se recorre a outra forma de renda durante o período; se ocorre sazonalidade na utilização das áreas de pesca e como esta se dá, a identificação dos locais de conflitos com outras atividades e as formas utilizadas para sua resolução, a mensuração da intensidade e periodicidade de utilização da cada zona de pesca, de forma que possibilite a indicação de áreas cuja restrição de uso para a conservação traria menos impactos sociais para a comunidade pesqueira; a forma de compartilhamento das informações, tanto ambientais quanto relacionadas as medidas governamentais de ordenamento.

Os mapas temáticos devem ser associados a um banco de dados editável (espacial e compatível com a escala de mapeamento adotada), incluindo metadados e relatórios que descrevam a metodologia de elaboração dos mesmos e de todas as informações apresentadas de forma que seja possível o aproveitamento dessa base de dados para os trabalhos futuros de planejamento espacial marinho (zoneamento e identificação de áreas prioritárias a conservação).

Espera-se ainda que durante o desenvolvimento dos trabalhos a equipe de pesquisa tenha disponibilidade de realização de reuniões periódicas com o IEMA visando o repasse de informações à respeito da metodologia utilizada, bem como dos resultados parciais, visando o melhor alinhamento desta com a política de conservação dos recursos pesqueiros.

**Produtos esperados:**

- ✓ Mapeamento das áreas de pesca e diagnóstico da atividade pesqueira exercida no litoral sul do estado, conforme explicitado na contextualização do tema, com a sistematização dos dados existentes e levantamento de dados homogêneos em termos de esforço de amostragem e distribuição espacial que represente a atividade.
- ✓ Indicativo de potenciais medidas de manejo que sejam necessárias para garantir a sustentabilidade da pesca capixaba e promover a recuperação de habitat e de estoques pesqueiros que se encontram em declínio.
- ✓ Banco de dados editável (espacial e compatível com a escala de mapeamento adotada), incluindo relatórios explicativos, contendo a sistematização dos dados existentes e levantamento de dados homogêneos em termos de esforço de amostragem e distribuição espacial que representem o litoral sul do Estado do Espírito Santo.

**Valor máximo por proposta:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Subtema 2 - Ictiofauna****Contextualização:**

Estudos sobre a ictiofauna tem um papel importante na conservação do ambiente marinho, considerando que este grupo é indicador de diversidade e qualidade do ambiente, bem como por incluir diversas espécies de interesse para a atividade pesqueira (recursos pesqueiros), com impacto econômico e social relevante à gestão.

A costa do estado do Espírito Santo encontra-se em uma privilegiada posição geográfica no país, onde há influência da zona de convergência de duas correntes marinhas: Corrente do Brasil (corrente equatorial) e Corrente das Malvinas (corrente subtropical). Além disso, apresenta uma

grande variedade de morfologia e de tipos de fundos marinhos que proporcionam diferentes habitats e condições físico-químicas e biológicas que possibilitam a existência de uma das maiores biodiversidade de peixes marinhos do Brasil, especialmente no que se refere aos peixes recifais, que são peixes associados a algum tipo de fundo marinho consolidado. Também apresenta importantes áreas de endemismo e de ocorrência de espécies raras, sendo algumas destas, inclusive, alvo de propostas de criação de unidades de conservação.

Em decorrência da sobrepesca, industrialização, desenvolvimento desordenado da zona costeira, poluição, bioinvasão e destruição de habitats, especialmente daqueles associados a berçários e áreas de reprodução, diversas espécies de peixes marinhos estão ameaçadas de extinção ou em situação de risco, com fortes declínios populacionais.

Dentre as atividades exploratórias da ictiofauna que representam uma importante ameaça à biodiversidade no litoral capixaba, destaca-se o comércio de espécies ornamentais para a aquariofilia. Os peixes recifais considerados ornamentais apresentam, em sua grande maioria, alto grau de especificidade de habitat que levam a terem áreas de vida restritas. Tendo em vista que a atividade de aquariofilia é altamente seletiva e retira da natureza um grande número de indivíduos, o potencial de sobre-exploração das populações é consideravelmente alto, podendo gerar graves consequências na regulação dos processos ecológicos dos ecossistemas marinhos.

Na região sudeste do Brasil o estado do Espírito Santo lidera a captura de peixes para a aquariofilia, o que contribui para que o país seja considerado entre os cinco maiores exportadores mundiais de peixes tropicais ornamentais. Os principais locais onde as coletas são realizadas na costa capixaba são as ilhas costeiras, recifes rochosos e os bancos de rodolitos (algas calcáreas). Estudos realizados em 2005 indicam que 120 espécies de peixes recifais são exploradas nesta atividade, sendo que das 75 espécies mais capturadas, aproximadamente 35% são endêmicas, 11% são raras e 8% são dependentes de ambientes estuarinos. Além disso, mais de 70% destas espécies possuem complexas estratégias reprodutivas e/ou cuidados parentais, o que as tornam potencialmente mais vulneráveis às pressões de coleta para comercialização e a demais pressões antrópicas.

Pesquisas científicas, diagnósticos integrantes de Estudos de Impacto Ambiental (EIA), censos da pesca e desembarque, estudo de espécie de interesse para a conservação, pesca e aquicultura e da ocorrência de espécies exóticas invasoras são as principais fontes de informações existente até o presente para o conhecimento deste grupo, no entanto ainda existem áreas e espécies insuficientemente conhecidas que dificultam a definição de políticas públicas mais adequadas e efetivas, especialmente para a zona costeira do estado. O Programa REVIZEE, por exemplo, analisou a distribuição e o potencial de exploração de diversas espécies na costa brasileira, incluindo pontos de estudo no litoral capixaba, contudo como o foco foi na Zona Econômica-Exclusiva, entre 12 e 200 milhas, não abrangeu o mar territorial do estado. Em face disso, ainda há lacunas importantes de informações para a gestão e manutenção deste recurso. Ademais, falta também a sistematização das informações existentes em banco de dados georreferenciados que facilite o rápido acesso dos gestores públicos às informações científicas de forma integrada.

Para o presente edital será selecionada uma proposta de pesquisa que contemple o levantamento e o mapeamento da biodiversidade de peixes demersais em todo o Mar Territorial do Espírito Santo, desde estuários até o limite de 12 milhas náuticas, com foco de detalhamento especialmente nas

espécies de peixes recifais, que são peixes associados a tipos de fundo consolidados e que sejam tanto alvo das atividades pesqueiras (profissional, amadora e/ou esportiva) ou associadas a esta, como também as que são alvo da utilização para a o comércio de espécies ornamentais.

O estudo deve contemplar a análise da estrutura das comunidades, padrões de distribuição, uso de habitat, índices de diversidade e abundância para os habitat que serão estudados, de modo a permitir a identificação dos locais mais relevantes para a conservação em cada habitat marinho estudado no estado do Espírito Santo e contemplar uma análise do grau de vulnerabilidade em que se encontram. Ademais deverão ser feitas estimativas, com base nos dados levantados, do tamanho mínimo de cada habitat que deve ser preservado de forma integral para a manutenção da biodiversidade e da viabilidade populacional das espécies chaves para manutenção dos processos ecológicos que regulam a permanência das espécies ali existentes. Também deverão ser investigados os potenciais efeitos do declínio populacional da ictiofauna (considerando as principais espécies chave) decorrentes de atividades antrópicas no que se refere à regulação dos processos ecológicos marinhos em ambientes recifais.

Considerando a relevância da biodiversidade da ictiofauna no estado, o estudo deverá contemplar também à caracterização e mapeamento das principais agregações reprodutivas de peixes recifais ao longo da costa capixaba, cujo conhecimento é de alta relevância para subsidiar o estabelecimento de políticas públicas voltadas à conservação da biodiversidade e ao manejo sustentável da pesca. Ademais deverá ser feita uma análise das espécies da ictiofauna mais exploradas comercialmente, incluindo as espécies alvo da exploração de peixes ornamentais para aquarofilia e discutidos os impactos ecológicos, sociais e econômicos da exploração econômica das espécies de peixes demersais no estado e as implicações para a conservação deste grupo faunístico. Por fim, o estudo deve indicar medidas de manejo e de conservação para inclusão na elaboração de políticas públicas.

O planejamento amostral deve garantir a representatividade de todo o mar territorial e garantir informações que estejam em uma escala de no mínimo 1:50.000. Também deve aplicar, sempre quando possível, metodologias não invasivas, evitando ao máximo o sacrifício ou qualquer tipo de dano aos animais. A escolha dos pontos amostrais e o esforço amostral devem ser direcionados a partir da sistematização de dados secundários, de modo que o esforço alocado seja principalmente em áreas deficientes em informações científicas. Se houver necessidade de priorização/aprofundamento de esforços amostrais e análises, as mesmas deverão ser concentradas em espécies-chave para os processos ecológicos de cada habitat associado e/ou espécies endêmicas, ameaçadas, raras e/ou pouco ou ainda não estudadas.

As informações devem ser especializadas e os mapas temáticos devem estar associados a um banco de dados editável compatível com a escala de mapeamento adotada, incluindo metadados e relatórios que descrevam a metodologia de elaboração dos mesmos e demais informações que torne possível o aproveitamento dessa base de dados para os trabalhos futuros de planejamento espacial marinho (zoneamento e identificação de áreas prioritárias para a conservação).

Espera-se ainda que durante o desenvolvimento dos trabalhos a equipe de pesquisa tenha disponibilidade de realização de reuniões periódicas com o IEMA visando o repasse de informações à respeito da metodologia utilizada, bem como dos resultados parciais, visando o melhor

alinhamento desta com a conservação da ictiofauna.

**Produtos esperados:**

- ✓ Sistematização de dados secundários em banco de dados
- ✓ Mapeamento da distribuição e análise da estrutura das comunidades da ictiofauna demersal e das agregações reprodutivas a avaliação de abundância, índices de diversidade e demais análises relevantes à identificação do grau de importância e de vulnerabilidade das espécies mais representativas da ictiofauna capixaba e das agregações reprodutivas de peixes recifais presentes no Espírito Santo,
- ✓ Relatório descritivo contendo as análises e discussão dos dados.
- ✓ Indicação das áreas, habitats e/ou espécies que necessitam de medidas de manejo por estarem sujeitas a maior pressão antrópica e recomendações de medidas necessárias à conservação de espécies e/ou habitat.
- ✓ Banco de dados editável (espacial e compatível com a escala de mapeamento adotada), incluindo relatórios explicativos.

**Valor máximo por proposta:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO FAPES 2B.1  
PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

<b>I. DADOS DO PROPONENTE</b>			
NOME:			
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	TELEFONE COMERCIAL:	
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:			
DEPARTAMENTO:			
CARGO:			
EMAILS PESSOAIS:		<u>Área de avaliação da Webqualis para avaliação da Produção bibliográfica:</u>	

<b>II. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
Declaro que:		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Tenho conhecimento da sistemática adotada pela FAPES para análise de solicitações neste Edital. Autorizo que esta solicitação seja analisada segundo essa sistemática e, em particular, que ela seja submetida à análise de pesquisadores escolhidos pela FAPES, cujas identidades serão mantidas em sigilo.</li> <li>Tenho conhecimento de que é de minha total responsabilidade a obtenção de licenças e permissões junto aos órgãos pertinentes para realização da presente pesquisa.</li> <li>As informações aqui prestadas e as constantes em meu currículo para fins de submissão desta proposta foram por mim revisadas e estão corretas.</li> <li>Estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação.</li> </ul>		
Local	Data	Assinatura do proponente <b>(Não é necessário para submissão via SigFapes)</b>

III. DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA			
NOME DA INSTITUIÇÃO:			SIGLA:
ENDEREÇO:		CNPJ:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ou REPRESENTANTE POR DELEGAÇÃO:			
NACIONALIDADE:		CARGO E ATO DE NOMEAÇÃO/DELEGAÇÃO:	
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:	

IV. TERMOS DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA		
<p>Declaro que estou ciente das necessidades infraestruturais demandadas para a execução do projeto (<b>nome do projeto</b>), submetido ao presente edital. Declaro ainda que o pesquisador proponente (<b>nome do proponente</b>) vinculado a esta instituição terá todo apoio institucional necessário para a realização do referido projeto, com garantia do espaço físico, instalações (laboratórios, rede de computação, base de dados, etc.), assegurando a contrapartida de recursos materiais e humanos, bem como o acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.</p>		
Data __/__/__	Cargo/função	Assinatura/Carimbo do representante legal ou representante por delegação: <b>(Não é necessário para submissão via SigFapes)</b>

V. DADOS DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES DOS PESQUISADORES DOUTORES ( <b>PESQUISADORES PRINCIPAIS</b> )			
NOME DA INSTITUIÇÃO:			SIGLA:
NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE:		EMAIL:	
NOME DA INSTITUIÇÃO:			SIGLA:



NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE:		EMAIL:	

**INSERIR QUANTOS QUADROS FOREM NECESSÁRIOS**

VI. EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO DE PESQUISA		
PESQUISADORES DOUTORES PRINCIPAIS*		
Nome do pesquisador	Instituição/Departamento/Laboratório	Indicar a área de avaliação do Webqualis da CAPES

\*Indicar somente os pesquisadores principais, dos quais deverá ser apresentada cópia do currículo Lattes. A área de avaliação do Webqualis indicada definirá a avaliação do currículo do pesquisador.

PESQUISADORES COLABORADORES DOUTORES**	
Nome do pesquisador	Instituição/Departamento/Laboratório

\*\*São os demais pesquisadores doutores colaboradores. **Não necessitam entrega do currículo Lattes.**

DEMAIS PESQUISADORES***		
Nome do pesquisador	Link do Currículo Lattes	Titulação (mestre, graduado)/ Instituição/Departamento/ Laboratório

\*\*\*São os demais membros do projeto. **Não necessita entrega do currículo Lattes.**

ALUNOS	
Nome do aluno	Curso (graduação/pós-graduação)


VII. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA		
Título do Projeto:		
Subtema de Interesse:		
Tipo de Pesquisa:	<input type="checkbox"/> Pesquisa Básica <input type="checkbox"/> Pesquisa Aplicada	<input type="checkbox"/> Experimental <input type="checkbox"/> Não Experimental
	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento <input type="checkbox"/> Transferência de Tecnologia	

Descrição da(s) localidade/Município(s) onde a Pesquisa será realizada	
Grande Área do Conhecimento da Proposta: (marcar somente uma)	
<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias	<input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes
<input type="checkbox"/> Engenharias	<input type="checkbox"/> Ciências da Saúde
<input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas
<input type="checkbox"/> Ciências Humanas	<input type="checkbox"/> Ciências da Vida
Subáreas do Conhecimento da Proposta (conforme tabela do CNPq) Inserir números e nomes das subáreas	
_._._._._-	Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):
_._._._._-	Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):
_._._._._-	Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):

VIII. RESUMO DO PROJETO
-------------------------

Máximo 500 palavras

IX. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA CIENTÍFICO E/OU TECNOLÓGICO A SER ABORDADO
---

Apresentar o problema científico, contextualizando o estado da arte baseado em bibliografias científicas atualizadas. Incluindo referências bibliográficas

Máximo 2000 palavras

#### **X. OBJETIVO GERAL**

Descrever o(s) objetivo(s) geral da pesquisa

#### **XI. OBJETIVOS ESPECÍFICOS/METAS**

Apresentar as metas a serem atingidas para cumprimento do objetivo geral da proposta. Incluindo referências bibliográficas.

Máximo 500 palavras

#### **XII. METODOLOGIA**

Apresentar a metodologia de geração e análise dos dados, em função de cada meta. Incluindo referências bibliográficas.

Máximo 2000 palavras

#### **XIII. RESULTADOS ESPERADOS E IMPACTOS NA SOCIEDADE**

Descrever os resultados esperados e os impactos científicos, econômicos, tecnológicos, sociais e/ou ambientais. Máximo 1000 palavras.

#### **XIV. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO COORDENADOR EM RELAÇÃO A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E/OU DE INOVAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

Relatar experiência e qualificação do coordenador (proponente).

Máximo 500 palavras

### XV. PLANO DE METAS E INDICADORES DE PROGRESSOS

Utilizando o modelo, apresentar as metas, atividades e indicadores de progressos semestrais ou cronograma físico das atividades a serem desenvolvidas

Meta	Atividade	Indicador numérico	Cronograma de execução*					
			Semestre 1	Semestre 2	Semestre 3	Semestre 4	Semestre 5	Semestre 6
1. Divulgação científica no ES	1.1. Publicação de artigos	12	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos
	1.2.							
2.	2.1							
3.								

\*Em vermelho dados meramente ilustrativos. Adicionar quantas linhas e colunas forem necessárias. Utilizar o número de semestres respectivos ao prazo de vigência da proposta (24 meses).

**XVI. CRONOGRAMA (Marcar com um X)**

Nº da Meta*	Nº da atividade*	Trimestres											
		(Limitado ao número de trimestres do projeto)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

\* conforme Plano de Metas e Indicadores (Item XV do formulário)

**XVII. RISCOS E DIFICULDADES NO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**

Apresentar os riscos e dificuldades, assim como a estratégia para superá-los. Máximo 500 palavras.

**XVIII. IMPORTÂNCIA DA PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INSTITUIÇÕES DE FORA DA REGIÃO METROPOLITANA**

Máximo 500 palavras

**XIX. POTENCIAL DA PESQUISA NA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Máximo 500 palavras

**XX. POTENCIAL DA PROPOSTA PARA O FORTALECIMENTO DE LINHAS DE PESQUISA E NUCLEAÇÃO DE NOVAS LINHAS DE PESQUISA**

Máximo 500 palavras

**ANEXO III**

**EDITAL FAPES Nº 02/2016**  
**PESQUISA APLICADA A POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

**Formulário FAPES 7A**  
**PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**

FORMULÁRIO FAPES 7A - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (2012-2016)																						
Dados gerais			Produção do Proponente		Produção do pesquisador principal 1		Produção do pesquisador principal 2		Produção do pesquisador principal 3		Produção do pesquisador principal 4		Produção do pesquisador principal 5		Produção do pesquisador principal 6		Produção do pesquisador principal 7		Produção do pesquisador principal 8			
EDITAL FAPES/IEMA nº xx/2016 - PPE GERENCIAMENTO COSTEIRO			Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:		Nome:			
PROponente:			Quant		Quant		Quant		Quant		Quant		Quant		Quant		Quant		Quant			
Pontos unidade			Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total			
Produção Bibliográfica	Autoria ou coautoria de artigos técnico-científicos completos publicados em periódicos COM FATOR DE IMPACTO	Superior a 10	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		Entre 5,0 e 9,99	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Entre 3,0 e 4,99	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Entre 2,0 e 2,99	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Entre 1,0 e 1,99	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Entre 0,60 e 0,99	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Autoria ou coautoria de artigos técnico-científicos completos publicados em periódicos SEM FATOR DE IMPACTO	Entre 0,30 e 0,59	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Entre 0,01 e 0,29	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Autoria ou coautoria de artigos técnico-científicos completos publicados em periódicos	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Autoria ou co-autoria ou organização de livro publicado com ISBN (International Standard Book Number)	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado com ISBN	Internacional	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Nacional	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Autoria ou coautoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos	Internacional	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Nacional	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Produção Técnica	Produtos/Processos/ Software com patente concedida	Internacional	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		Nacional	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Produtos/Processos/Software REGISTRADOS junto ao órgão competente	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Produtos/Processos/Software DEPOSITADOS junto ao órgão competente	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Produtos/processos PROTEGIDOS	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Coordenação de Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão, com financiamento (por projeto)	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Formação de Recursos Humanos	Produtos Técnicos (desenvolvimento de material didático ou institucional, Edição, jornais, revistas, mapas, maquetes)	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Supervisão de Pós-doutorado, DCR ou Recém-doutor	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Orientação de doutorado concluída, com ou sem bolsa	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Orientação de mestrado concluída, com ou sem bolsa	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Orientação de Iniciação Científica ou TCC concluída	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>Nota total do Projeto</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Instrução para preenchimento</b>			Deverá ser preenchida com o quantitativo da produção técnico-científica do proponente/coordenador e dos demais pesquisadores principais.																			



**ANEXO IV**

<b>EDITAL FAPES Nº 02/2016 – PPE – Gerenciamento Costeiro do Estado do Espírito Santo</b>			
<b>AValiação Nota N1 - PARECER DE CONSULTOR AD HOC</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>			
<b>Proponente:</b>			
<b>Instituição do proponente:</b>			
<b>Título da proposta:</b>			
<b>Área do conhecimento:</b>			
<b>Instruções de preenchimento e avaliação ao consultor:</b>			
1 Avaliar a proposta quanto à congruência do subtema indicado no formulário de submissão.			
2. Lançar as notas de 0,0 a 10,0 pontos na coluna "Nota"			
<b>Critérios de análise, avaliação e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b> (0,0 a 10,0)	<b>Total</b>
Caracterização do problema científico e/ou tecnológico a ser abordado	<b>1,5</b>		
Mérito técnico-científico da proposta	<b>1,5</b>		
Coerência dos objetivos e metas em relação ao tema	<b>1,0</b>		
Adequação da metodologia em relação aos objetivos e metas do projeto	<b>1,0</b>		
Relevância dos resultados pretendidos, impactos na sociedade e produtos finais esperados	<b>1,5</b>		
Experiência e qualificação do coordenador na formação de recursos humanos, produção técnico-científica e/ou de inovação e coordenação de projetos	<b>1,0</b>		
Qualificação da equipe principal em participação em projetos, formação de recursos humanos e produção técnico-científica e/ou de inovação	<b>0,5</b>		
Consistência e adequação do orçamento em relação às metas propostas	<b>0,5</b>		
Consistência dos indicadores de progresso da execução do projeto em relação às metas e cronograma propostos	<b>1,5</b>		
<b>NOTA FINAL</b>			
<b>Atenção: Propostas com nota final abaixo de 60,0 pontos serão desclassificadas. Justifique sua avaliação, com parecer justificativa, em especial no caso de nota abaixo de 60,0.</b>			
<b>MODELO</b>			
Preencher aqui			
<b>Termo de Sigilo</b>			
<b>ESTA CONSULTORIA SE COMPROMETE A MANTER SIGILO DESTA PARECER</b>			
Declaro não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometo-me a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a minha condição de consultor e o teor deste parecer.			
<b>Nome</b>			
<b>Instituição</b>			
<b>Local/data</b>			
<b>Assinatura</b>			

**ANEXO V**

<b>EDITAL FAPES Nº 02/2016 – PPE – Gerenciamento Costeiro do Estado do Espírito Santo</b>			
<b>FORMULARIO DE AVALIAÇÃO NOTA N2 - PARECER DO COMITÊ DE ESPECIALISTA</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>			
Proponente:			
Instituição do proponente:			
Título da proposta:	<b>MODELO</b>		
Área do conhecimento:			
<b>Instruções de preenchimento e avaliação ao consultor:</b>			
1. Avaliar a proposta quanto à relevância para o estado do Espírito Santo.			
2. Lançar as notas de 0,0 a 10,0 pontos na coluna "Nota" <b>Propostas com nota final abaixo de 60,0 pontos serão desclassificadas.</b>			
3. <b>No caso de nota abaixo de 60, apresentar justificativa, com parecer circunstanciado.</b>			
<b>2. Avaliação do Consultor Ad Hoc</b>			
<b>Critérios de análise, avaliação e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota (0,0 a 10,0)</b>	<b>Total</b>
Relevância da pesquisa para o desenvolvimento da temática no Espírito Santo	3,0		
Aderência da proposta aos programas prioritários do governo do Espírito Santo	2,0		
Importância dos produtos esperados para a solução dos problemas locais	2,5		
Impactos da proposta na elaboração de políticas públicas estaduais	2,5		
<b>NOTA FINAL</b>			
<b>JUSTIFICATIVA (preencha o espaço abaixo). Verificar para que o texto não fique escondido.</b>			
<b>Termo de Sigilo</b>			
<b>ESTA CONSULTORIA SE COMPROMETE A MANTER SIGILO DESTA PARECER</b>			
Declaramos não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometendo a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a nossa condição de consultores especialistas e o teor deste parecer.			

Vitória, ES ____/____/____	
<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>

**ANEXO VI**  
**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

**EDITAL FAPES Nº 02/2016**  
**Pesquisa Aplicada a Políticas Públicas Estaduais - PPE**  
**Gerenciamento Costeiro do Espírito Santo**  
**Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PARTÍCIPIES**

**OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, adiante designada simplesmente **FAPES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, neste ato representada pelo Diretor Presidente JOSÉ ANTONIO BOF BUFFON, portador da CI nº. 448.121 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 653.608.427-68, nomeado pelo Decreto nº 047-S, de 01.01.2015, e pela Diretora Administrativo-Financeira MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA, portadora da C.I nº 262.848 - SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 557.527.137-49, nomeada pelo Decreto nº 092-S, publicado em 05.01.2015;

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_, Coordenador do Projeto, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, vinculado à **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, ES.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as normas internas da FAPES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Este Instrumento tem por objeto o apoio financeiro ao Projeto intitulado “\_\_\_\_\_” aprovado na forma do EDITAL FAPES Nº xxx/2016, cuja coordenação e a integral responsabilidade é do OUTORGADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS** A FAPES se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária aprovada, anexa a este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Os recursos destinados ao apoio financeiro do presente projeto são provenientes de recursos oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC, sob a Fonte nº \_\_\_\_\_, Atividade \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda serão depositados em 02 (duas) parcelas anuais, de acordo com o Cronograma de Desembolso, anexo a este Instrumento, em conta corrente do Banestes, aberta pelo OUTORGADO em seu nome e da FAPES, observando-se o seguinte:

I - A primeira parcela dos recursos será liberada após a assinatura e publicação deste Instrumento, em até 5 (cinco) dias úteis da abertura da conta bancária.

II - O pagamento da segunda parcela ficará condicionado à apresentação da primeira Prestação de Contas, e ao comprometimento/gasto de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos financeiros recebidos.

**Subcláusula primeira.** Constitui fator impeditivo à liberação das parcelas anuais, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, do OUTORGADO com a FAPES, com as Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula segunda.** Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista na Resolução CCAF nº 123/2014 e suas alterações.

**Subcláusula terceira.** As parcelas das bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e de Apoio Técnico vinculadas ao projeto aprovado, serão pagas ao bolsista diretamente pela FAPES, observando-se as exigências e os critérios de contratação de cada modalidade de bolsa estabelecidos pelas Resoluções CCAF nº 57/2012, e nº 114/2014, respectivamente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO** Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO se compromete a:

I - encaminhar à FAPES o número da agência bancária, conta corrente no BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;

II - utilizar a conta da qual trata o inciso anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;

III - movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;

IV - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES (Resolução CCAF nº 123/2014 e suas alterações), disponível no site [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br);

V - aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata o inciso I desta Cláusula em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

VI - aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente, no projeto objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

VII - depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no Banco xxxxxxxx, na conta corrente nº xxxxx, agência nº xxxxx, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto do projeto e tomar as seguintes providências:

a) comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da FAPES;

b) juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;

VIII - autorizar o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:

a) permitir à FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do OUTORGADO ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

b) entregar diretamente à FAPES, os extratos da conta citada no inciso I desta Cláusula, sempre que solicitado;

IX - permitir e facilitar à FAPES o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;

X - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos adicionais referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;

XI - assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;

XII - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

XIII - participar de seminários realizados pela FAPES para apresentação dos resultados do projeto, parciais ou finais, sempre que convocado;

XIV - cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado;

XV - atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado;

XVI - cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto;

XVII - elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;

XVIII - não se afastar para realização de pós-doutoramento ou pós-graduação durante a execução do projeto;

XIX - fazer referência ao apoio da FAPES e do IEMA nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;

XX – manter-se adimplente com a FAPES e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, e em regularidade com o FGTS; e

XXI - devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES** É vedado ao OUTORGADO:

- I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.
- II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e de Contas;
- III - utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- V - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;
- VI - permitir que haja acúmulo de bolsas com recursos repassados pela FAPES com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras;
- VII - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- VIII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do projeto;
- IX - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos; e
- X - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO** Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Termo, a INSTITUIÇÃO EXECUTORA se compromete a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES** Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a FAPES se compromete a:

- I - repassar ao OUTORGADO os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado;
- II - acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no projeto e neste Instrumento, mediante análise dos relatórios entregues nas prestações de contas, parcial e final, e realização de visitas técnicas, quando pertinentes; e
- III - organizar os seminários anuais de apresentação dos resultados do projeto.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS** O OUTORGADO deverá encaminhar à FAPES a prestação de contas, parcial e final, composta pelo Relatório Técnico do projeto e de cada bolsista e pelo Relatório Financeiro, na forma abaixo discriminada:



I - A prestação de contas parcial deverá corresponder ao período entre a assinatura deste Instrumento e o último dia do 12º mês de execução do projeto.

II – A prestação de contas final deverá corresponder aos últimos meses do projeto, após a prestação de contas parcial, independentemente do número de meses.

**Subcláusula primeira.** Os relatórios deverão ser apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES, em até 30 (trinta) dias após o período de competência.

**Subcláusula segunda.** O Relatório Final deve ser acompanhado também de documentos que comprovem o encerramento da conta, com a devolução do saldo remanescente, mediante depósito em conta bancária específica, conforme inciso VII da Cláusula Quinta.

**Subcláusula terceira.** O atraso na entrega ou a não aprovação dos relatórios técnicos e financeiros acarretará a suspensão temporária do repasse das parcelas restantes, até serem sanadas as pendências, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

**Subcláusula quarta.** Serão realizados seminários anuais de acompanhamento do desenvolvimento do projeto, e um seminário final em até 90 (noventa) dias após o prazo de execução do projeto. O OUTORGADO, Coordenador do Projeto, deverá apresentar as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, a fim de que sejam avaliados por especialistas indicados pela FAPES, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA** Deve constar a logomarca da FAPES e do IEMA em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades em decorrência dos trabalhos ligados ao Projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA** No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/ 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução do CCAF nº 92/2013 e suas alterações, e as demais disposições legais vigentes.

**Subcláusula única.** Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme expresso na Resolução do CCAF nº 92/2013 e suas alterações, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MATERIAL PERMANENTE** Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com apoio financeiro concedido integrarão o patrimônio da FAPES, obedecendo-se as seguintes disposições:

I - Os bens patrimoniais adquiridos serão depositados na Instituição de Execução do Projeto durante a vigência deste Instrumento.

II - O OUTORGADO deverá enviar a cópia da nota fiscal, imediatamente após a aquisição dos bens, ao setor de Patrimônio da FAPES para elaboração do Termo de Depósito/Termo de Responsabilidade, que deverá ser assinado pelo representante legal da Instituição de Execução, na qualidade de Primeiro Depositário, pelo OUTORGADO, na qualidade de Segundo Depositário e pela FAPES.

III – O OUTORGADO deverá encaminhar o Termo de Depósito/Termo de Responsabilidade devidamente assinado por ele e pelo representante legal da Instituição de Execução ao setor de Patrimônio da FAPES no prazo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

IV - Os bens deverão ser registrados pela Instituição de Execução como “Bens de Terceiro – FAPES”.

V - Os depositários responderão, solidariamente, pela manutenção, conservação e perfeito funcionamento dos bens.

VI - Ao final do projeto, após a aprovação da prestação de contas final, os bens deverão ser devolvidos à FAPES, mediante comunicado dos depositários.

**Subcláusula primeira.** A FAPES poderá manter os bens na Instituição de Execução, com transferência da responsabilidade, conforme Termo de Depósito/Termo de Responsabilidade, ou, ainda, efetuar a doação, total ou parcial, dos bens adquiridos à Instituição de Execução, a seu único e exclusivo critério.

**Subcláusula segunda.** O OUTORGADO deve observar os seguintes procedimentos em relação aos bens adquiridos:

- a) arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos bens;
- b) informar qualquer dano que os bens vierem a sofrer, comunicando quando os bens em seu poder devam ser devolvidos em razão de conclusão de plano de trabalho ou da sua não utilização;
- c) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à área financeira da FAPES;
- d) somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da FAPES e prévio procedimento de controle patrimonial;
- e) diligenciar para que se proceda à completa investigação do fato, fornecendo os resultados desta à FAPES, na hipótese de furto, roubo ou dano dos bens.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES** Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - O Projeto de Pesquisa do OUTORGADO aprovado pela FAPES;

II - O Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas (Resolução CCAF nº 123/2014 e suas alterações);

III - As demais resoluções citadas no presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES** As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas, através de termos aditivos, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela Diretoria Executiva da FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

**Subcláusula única.** Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO** O presente Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado, quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, ficando o OUTORGADO obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

I - não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;

II - não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;

III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do projeto aprovado;

IV - não tenham sido cumpridas as demais exigências deste Instrumento.

**Subcláusula primeira.** Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização legal, a data da realização da despesa.

**Subcláusula segunda.** Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá o OUTORGADO ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

**Subcláusula terceira.** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente à data da sua assinatura.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPES, sendo disponibilizada eletronicamente para as demais partes na página do SIGFAPES correspondente ao projeto, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201x.

José Antonio Bof Buffon

Maria Tereza Colnaghi Lima

Diretor Presidente / FAPES

Diretora Administrativo-financeira / FAPES

\_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

Outorgado/Coordenador do Projeto

Instituição de Execução do Projeto

Testemunhas:

Nome:

CI:

Nome:

CI: